



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.

### **Comunicação: 174/2019**

**MANDADO DE GARANTIA N. 115/219**

**IMPETRANTE: AMÉRICA FC**

**IMPETRADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES  
DA FFERJ**

### **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE LIMINAR**

### **DECISÃO**

A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ingressou com o pedido de reconsideração de liminar concedida por essa Relatoria, que deferiu pretensão do Impetrante - AMÉRICA FOOTBALL CLUB - por ato administrativo que considerou ilegal, impedindo que realizasse a partida no Estádio de Moça Bonita.

Aduziu, na vestibular, que a partida em exame ocorreria entre a impetrante e a do Sampaio Correia, e seria realizada com os portões fechados.

O Impetrado, com a resposta, trouxe elementos de convicção capazes de modificar o desiderato a que se chegou naquele momento, ainda sem o crivo do contraditório.

Ora, o próprio impetrante reconhece, no seu arrazoadado, que o Estádio de Moça Bonita ainda não tinha condições de ser liberado para a partida, o que, por si só, faz cair por terra qualquer argumento de existência de direito líquido e certo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Partindo dessa premissa, é forçoso reconhecer que, na prática, o implemento da Liminar poderá causar prejuízos técnicos e financeiros para a FEDERAÇÃO e os envolvidos no certame, inclusive para o Impetrante, que deixará de receber as vantagens pecuniárias pertinentes.

No mais, seria despiciendo aumentar o leque da discussão, até porque ainda estamos em fase de liminar e o adiamento não causará transtornos irreparáveis, que, ao revés, poderiam acontecer.

### **CONCLUSÃO**

Ex positis, considerando tudo mais do que dos autos consta, REVOGO A DECISÃO CONCESSIVA DA LIMINAR, para determinar que o certame prossiga normalmente conforme programação ora em vigor.

Publique-se, intime-se e oficie-se.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.

**José Jayme Santoro**  
**Vice-presidente TJD/RJ**